



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

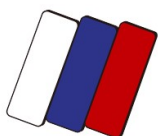
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO/ALOJAMENTO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CASA FAMILIAR RURAL FILHOS DA TERRA, LOCALIZADA NA LINHA BUTIÁ NORTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, Emenda Parlamentar nº 202528620019, Plano de Ação nº 09032025-082268/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO/ALOJAMENTO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CASA FAMILIAR RURAL FILHOS DA TERRA, LOCALIZADA NA LINHA BUTIÁ NORTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, Emenda Parlamentar nº 202528620019, Plano de Ação nº 09032025-082268/2025, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **12 DE JUNHO DE 2026**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08:59h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO/ALOJAMENTO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CASA FAMILIAR RURAL FILHOS DA TERRA, LOCALIZADA NA LINHA BUTIÁ NORTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, Emenda Parlamentar nº 202528620019, Plano de Ação nº 09032025-082268/2025, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e projetos.

1.2 A instalação de materiais deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como orientações técnicas da fiscalização municipal.

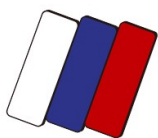
1.3 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 137,05M² TIPO DE OBRA: ALOJAMENTO FEMININO DE USO COLETIVO. ENDEREÇO: LINHA BUTIÁ NORTE, CAMPINA DAS MISSÕES-RS; EEM CASA FAMILIAR RURAL FILHOS DA TERRA.

1.4 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e recolhimento de impostos/taxas sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e deve obrigatoriamente possuir responsável técnico pela execução da obra, devendo apresentar, antes do início da obra, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

1.5 A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste Edital, e, conforme Memorial Descritivo, plantas, Cronograma físico-financeiro, Orçamento e demais anexos e arquivos disponibilizados em PDF junto ao Edital Concorrência 004/2026.

1.6 Os licitantes poderão agendar visita para vistoria ao local da obra através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor de Engenharia/ e ou Administração e Planejamento da Prefeitura, através do telefone 55 99978-9847 – Andiará e/ou Gabriel, com o prazo máximo até 3 dias antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O Engenheiro do Município emitirá Atestado de Visita técnica que deverá ser anexado à Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, conforme modelo do ANEXO V, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no **CREA e/ou no CAU, deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei 12.378/2010).**

1.6.1 Caso a empresa não tenha interesse na visita técnica, deverá apresentar somente a **DECLARAÇÃO** de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



1.7 O responsável técnico poderá assinar exclusivamente por uma única empresa licitante, ficando vetado a sua representação por mais de uma empresa, caso o responsável técnico assine por mais de uma empresa serão desclassificadas as propostas.

1.8 Início da Obra: O início da obra está condicionado à autorização de início de obra emitida pelo Município de Campina das Missões, RS. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Valor estimado da obra: **R\$ 460.685,60 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

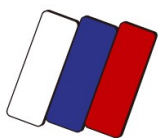
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas², quando couber.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **2.3.6** deste edital³.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos ANEXOS PDF – da Planilha Orçamentária - quantitativos e custos unitários; com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

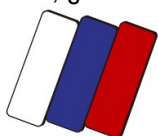
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.

³ Art. 4º, §1º, I.

⁴ Art.4º, §2º.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



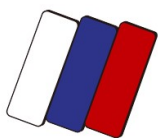
Após o aceite definitivo da proposta vencedora, para fins de habilitação nesta concorrência, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital e conforme orientação do agente de Contratação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE perante a Fazenda ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- d) PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- e) PROVA DE REGULARIDADE (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO III.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;⁵

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) Comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura⁶.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

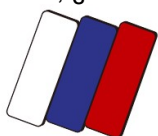
5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) **Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou Arquitetura e Urbanismo e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.**

b) **Atestado de capacitação técnico-PROFISSIONAL em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU – CAT COM REGISTRO DE ATESTADO de Atividade Concluída, comprovando a execução de obra de edificação com características semelhantes e complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, tais como escolas, creches, unidades de saúde ou edificações institucionais/comerciais.**

⁵ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

⁶ Art.65, §1º.

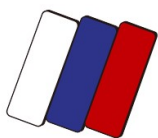




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- b.1 A comprovação deverá contemplar a execução de serviços de engenharia, incluindo, no mínimo, estrutura em concreto armado, alvenaria e instalações prediais (hidrossanitárias e elétricas).**
- b.1.1 Será considerada válida a comprovação de execução de obra com área mínima correspondente a 30% (trinta por cento) da área total prevista para a edificação objeto desta contratação.**
- b.2 Prova do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de Carteira ou Contrato de Trabalho, ou, através do Registro no CREA/CAU.**
- c) Declaração e/ou Atestado de capacitação técnico-OPERACIONAL em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidade e prazos.**
- d) DECLARAÇÃO de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições (Anexo V), conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA/CAU deverá constar do documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA e Lei 12.378/2010) ;**
- e) DECLARAÇÃO de disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra;**
- f) TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA PELA OBRA, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro**
- 5.5** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.6.** A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.7** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁷.
- 5.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁸.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹⁰.

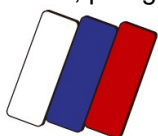
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

⁷ Art. 64, I e II.

⁸ Art. 64, §1º.

⁹ Art. 9º, § 1º.

¹⁰ Art. 48, parágrafo único.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

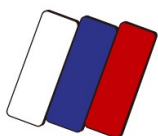
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





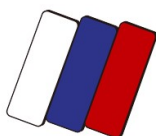
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- 8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$10,00 (DEZ REAIS), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

09. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, aos itens de participação exclusiva for exclusivo para ME/EPP.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

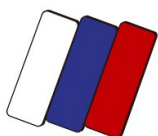
b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

¹¹ Conforme o disposto no Art. 60.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5 A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS indicadas na proposta inicial, e deverá ser anexado:

a) **PROPOSTA FINANCEIRA**, contemplando o valor referente à **mão de obra**; valor referente aos **materiais**, e, o **valor GLOBAL da obra** (que deverá ser igual ao valor total constante na planilha orçamentária).

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme valor do último lance**, discriminando os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive o BDI, e outros inerentes ao objeto licitado, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

c) **BDI; ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

11.5.1 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

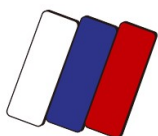
12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo Agente de Contratação/pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

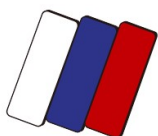
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

¹² Art. 168.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

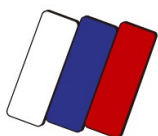
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



15.7 A empresa contratada prestará garantia do objeto contratado, no momento da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, incisos I, II e III, e art. 97, da lei nº. 14.133/2021, no percentual de 2% (dois) por cento do valor do contrato.

15.7.1 A garantia prestada será liberada e restituída, quando couber, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4 A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

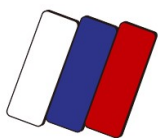
16.5 O preposto a que se refere este subitem, deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA ou CAU) e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

16.6 A Contratada deverá manter o Diário de Obra junto à obra.

16.7 É de responsabilidade da contratada a matrícula da obra junto ao INSS, e também no CREA ou CAU, quando necessário, bem como, a sua baixa.

16.8 Fornecer ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU, até 10 dias após assinatura do contrato, com relação aos serviços que serão executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por conta da Contratada

16.9 Providenciar a colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, do autor ou autores do projeto e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 **Para o primeiro pagamento será necessário apresentar a inscrição da obra no INSS (CEI) e ART/RRT de execução.**

18.2 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Engenheiro do Município.

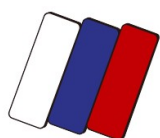
18.3 A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, poderão ser retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

18.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdobramento
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5816	5819
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5960	5961
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5817	5962

18.6 A cada pagamento posterior a primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame), prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o Diário de Obras devidamente assinado pelo Responsável técnico da empresa e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



18.7 O pagamento final somente será quitado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

18.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

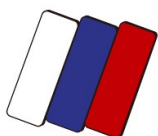
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹³:

¹³ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos¹⁴.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

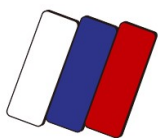
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

¹⁴ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

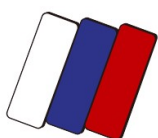
20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



21.3 Assegura-se ao Município de Campina das Missões o direito de **promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

21.4 Os anexos existentes no presente edital visam fornecer subsídios para a elaboração da proposta, não eximindo o necessário levantamento das condições locais.

21.5 A proponente deverá efetuar suas medições, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos.

21.6 O modelo de Planilha de Orçamento serve somente como referencial, devendo a proponente fazer suas medições em “in loco”, a fim de contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

21.7 A partir do recebimento provisório, a Comissão de Obras, em até 60 (sessenta) dias, fará a vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a Contratada tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos (recolhimentos ao INSS, FGTS, CND da obra, etc.).

21.8 O Município, observada as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

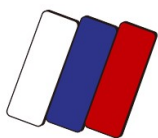
21.9 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina das Missões** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões - RS, 22 de maio de 2026.

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS CADASTRAIS:

Tipo de Obra: Alojamento Feminino de Uso Coletivo

Endereço: Linha Butiá Norte, Campina das Missões-RS

EEM Casa Familiar Rural Filhos da Terra

Área a construir (m²): 137,05

2. MATERIAL GRÁFICO:

2.1. Arquitetônico

Prancha 01/02 – Planta Baixa, Cobertura, Detalhe Cobertura e Cortes

Prancha 02/02 – Planta de Situação, Implantação, Fachadas e Isométricos

2.2. Hidrossanitário

Prancha 01/02 – Planta Baixa

Prancha 02/02 – Isométricos

2.3. Elétrico

Prancha I1/01 – Planta Baixa

2.4. Estrutural

Prancha E1/06 – Locação de sapatas

Prancha E2/06 – Detalhamento de sapatas

Prancha E3/06 – Formas de fundação e pilares

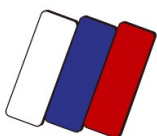
Prancha E4/06 – Detalhamento de vigas de fundação

Prancha E5/06 – Formas de laje de forro

Prancha E6/06 – Detalhamento de vigas de laje de forro

3. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO:

Este memorial descritivo refere-se à construção de um alojamento feminino projetado para suportar ampliação futura de segundo pavimento, situado na linha Butiá Norte, interior, no município de Campina das Missões, região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. A construção abrange uma área de 137,05 m² do tipo alvenaria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



4. OBJETO:

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar as características técnicas, arquitetônicas e construtivas do alojamento feminino conjugado a duas suítes privadas em questão a ser implantado sobre o lote já mencionado de acordo com o projeto arquitetônico.

O documento descreve os materiais, métodos construtivos e especificações técnicas a serem adotados durante a execução da obra, garantindo o atendimento às normas técnicas vigentes.

A construção contempla ambientes coletivos e privados destinados, sendo eles: alpendre, dormitório coletivo feminino com espaço PCD, banheiro coletivo com áreas de banho e banheiro PCD completo, duas suítes privadas destinados a professores. Todos estes ambientes buscam funcionalidade, conforto, segurança e eficiência no uso de recursos, respeitando os aspectos legais, ambientais e urbanísticos aplicáveis à região.

5. CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO:

A seguir, são apresentados os detalhes específicos da implantação e composição da residência. Em caso de qualquer discordância entre o memorial descritivo e as plantas que compõem o projeto, prevalecerá a informação contida neste memorial. Todas as fases do projeto possuem informações que se complementam, sendo imprescindível verificar e cruzar os dados contidos em todos os documentos técnicos e no presente memorial descritivo.

As especificações de materiais e serviços descritas neste documento somente poderão ser substituídas por similares, desde que haja aprovação prévia e expressa do responsável técnico pela fiscalização da obra.

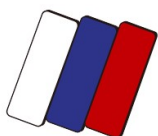
5.1. Instalação da obra

Referente as instalações provisórias, para o fornecimento de água e energia elétrica serão utilizadas as redes já existentes na escola. Para o armazenamento de materiais, a empresa responsável pela locação deverá locar container específico para essa finalidade, ou construir depósito provisório de materiais.

5.2. Preparação do terreno

A contratante será responsável por providenciar todos os serviços relacionados à limpeza e preparação do terreno, incluindo a movimentação de solo necessária para cortes e aterros, de acordo com as especificações do projeto. Essa etapa deverá ser realizada antes do início da execução da obra, garantindo que o lote esteja adequado às condições exigidas para o desenvolvimento das atividades construtivas.

5.3. Infraestrutura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



As fundações da edificação serão executadas em sapatas isoladas de concreto armado, nivelada com alvenaria de embasamento em tijolos maciços e amarrada com pilares de arranques e vigas baldrames superiores, sendo todos os elementos dimensionados conforme as cargas provenientes da superestrutura.

5.3.1. Locação da Fundação

A locação das sapatas será realizada com base no projeto estrutural, utilizando-se gabarito de madeira e nível de mangueira ou laser, assegurando o correto posicionamento em planta e altimetria. Após a execução das sapatas, caso necessário, será feito o nivelamento e regularização com tijolos maciços antes da construção das vigas baldrames. As formas das vigas baldrames serão posicionadas em nível inferior ao piso acabado.

5.3.2. Escavação

A escavação será feita manualmente ou mecanicamente, de acordo com as dimensões projetadas e as condições do solo, com posterior regularização do fundo e execução de lastro de concreto magro.

5.3.3. Montagem das Fôrmas

A escavação das valas das sapatas servirá de base para a concretagem das mesmas, desta forma deve se manter o correto alinhamento e dimensões da escavação para que garanta a geometria indicada no projeto estrutural. A montagem das vigas baldrames e pilares de arranque superiores as sapatas serão feitas com caixas confeccionadas em tábuas e sarrafos de madeira do tipo pinus, devidamente travadas para garantir a estabilidade durante a concretagem.

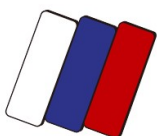
5.3.4. Ferragens

As ferragens serão compostas por barras de aço CA-50 nas armaduras longitudinais e aço CA-60 nas transversais, conforme detalhamento em projeto.

5.3.5. Concretagem

A concretagem será realizada com concreto usinado com Fck especificado em projeto estrutural de abatimento Slump 80mm \pm 2. Após o lançamento do concreto nas valas deverá ser feito o adensamento por vibrador de imersão elétrico com mangote, garantindo a eliminação de vazios e a adequada compactação do concreto. Após a concretagem, a superfície superior das sapatas deverá ser alisada, proporcionando um plano uniforme para apoio das demais estruturas.

5.3.6. Impermeabilização





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Será utilizado o aditivo hidrofílico cristalizante em toda a massa de concreto aplicada nas fundações da edificação, este será incorporado diretamente à mistura do concreto no caminhão betoneira, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à dosagem e tempo de mistura. Sua formulação **não pode conter cloretos**, sendo, portanto, seguro para uso em concreto armado, sem riscos de corrosão das armaduras.

As vigas baldrames serão impermeabilizadas com argamassa polimérica bicomponente, aplicada em três demãos cruzadas, utilizando ferramenta usual como trincha de pelo macio. A superfície de concreto deverá estar totalmente isenta de poeira, óleo ou partículas soltas, restos de formas, pontas de ferragens, resto de produtos desmoldantes ou impregnantes, falhas e nichos, e apresentar cura mínima de 3 dias, com umidade superficial suficiente para favorecer a aderência do produto. A dosagem, consumo e tempo de mistura e manuseio, secagem entre demãos e cura devem seguir as instruções do fabricante. Após as aplicações, se necessário deve se fazer a hidratação da argamassa.

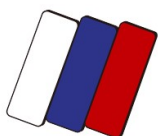
NOTA: Deverá ser obedecido o que consta nas normas da ABNT, observando-se rigorosamente as dimensões das peças, bitolas de barras de aço, cobertura de armadura, montagem das armaduras, resistência mínima do concreto e demais elementos fornecidos pelo projeto estrutural. Qualquer alteração deverá ser tratada com o responsável pelo projeto estrutural.

5.4. Supraestrutura

A supraestrutura da edificação será executada em concreto armado de Fck indicado no projeto estrutural com abatimento Slump $80\text{mm} \pm 2$, composta por pilares, vigas e laje pré-moldada. Os pilares e vigas serão moldados in loco, conforme as dimensões e seções indicadas em projeto, garantindo a estabilidade e o correto apoio das lajes.

5.4.1. Formas

As formas utilizadas na execução dos elementos estruturais verticais e horizontais da edificação, tais como pilares, vigas, vergas e contravergas, serão confeccionadas preferencialmente com chapas de compensado plastificado ou tábuas de madeira seca e sem empenamento, fixadas com sarrafos, escoras verticais e travamentos diagonais, garantindo a rigidez, prumo, alinhamento e estanqueidade necessárias para a moldagem do concreto. No caso dos pilares, as formas devem permitir o cobrimento mínimo das armaduras, conforme prescrito em projeto, e deverão ser travadas com espaçadores e pontaletes que suportem a pressão do concreto fresco durante o lançamento e adensamento. Para as vigas, as formas devem conter base, laterais e escoramentos inferiores adequados à carga de lançamento e ao vão livre, sendo dispostas com apoio firme sobre escoras metálicas ou de madeira, ajustadas com cunhas para nivelamento. As formas das vergas e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



contravergas, que são elementos estruturais localizados acima e abaixo dos vãos de portas e janelas, seguirão os mesmos critérios construtivos, respeitando as dimensões propostas, com travamentos laterais e centrais para evitar deformações ou abertura da fôrma durante a concretagem. Em todas as

formas será aplicada camada uniforme de desmoldante de base mineral ou vegetal, a fim de facilitar a desforma sem comprometer a integridade da superfície do concreto.

5.4.2. Escoramento

O escoramento das lajes será executado com peças de madeira ou escoras metálicas ajustáveis, dispostas de forma a garantir apoio contínuo, estável e seguro durante a concretagem e o período de cura. As escoras serão posicionadas seguindo as linhas das guias de madeira de dimensões 3x10cm posicionadas com distâncias máximas de 1,5 metros no sentido oposto as vigotas, com o objetivo de evitar flechas excessivas, deslocamentos ou colapsos parciais. As bases das escoras devem estar apoiadas em piso firme e nivelado, com calços ou soleiras de madeira, evitando o afundamento durante o carregamento. O travamento lateral das escoras será feito com sarrafos ou tubos metálicos para evitar flambagem e garantir o prumo da estrutura.

5.4.3. Desforma

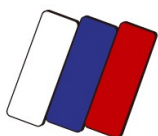
A remoção das fôrmas laterais de pilares poderá ser feita após 72 horas da concretagem, desde que o concreto apresente resistência suficiente para manter sua integridade sem apoio lateral. As escoras inferiores de lajes e vigas deverão permanecer por um período mínimo de 28 dias. A desforma será feita manualmente, com ferramentas apropriadas, evitando impactos que comprometam a integridade do concreto ou provoquem fissuras. As formas deverão ser limpas, inspecionadas e reparadas antes de nova utilização. Todo o processo deverá garantir a segurança dos trabalhadores e a estabilidade da estrutura.

5.4.4. Vergas e Contravergas

Para a execução de vergas e contra vergas, será utilizado concreto no traço 1:3:3 e treliças pré-fabricadas TR08645. É necessário que o transpasse ultrapasse o vão da janela ou porta em 20% do tamanho da abertura, em ambos os lados.

NOTA: Deverá ser obedecido o que consta nas normas da ABNT, observando-se rigorosamente as dimensões das peças, bitolas de barras de aço, montagem das armaduras, resistência mínima do concreto e demais elementos fornecidos pelo projeto estrutural. Qualquer alteração deverá ser tratada com o responsável pelo projeto estrutural.

5.5. Paredes e painéis



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



No início da execução das alvenarias deve-se fazer a conferência do esquadro e executá-la com a perfeita observância de seu nivelamento e prumada bem com as dimensões especificadas em projeto arquitetônico.

5.5.1. Paredes externas

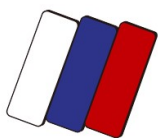
As paredes externas serão construídas com tijolos cerâmicos de 9 furos, com dimensões de 11,5 x 14 x 24 cm, assentados deitados a fim de garantir uma largura de 14cm na alvenaria cerâmica, serão assentados com argamassa composta de cimento e areia média no traço de 1:5 (uma porção de cimento para 5 porções de areia média) e aditivo plastificante para melhorar a trabalhabilidade de argamassa utilizando uma concentração máxima de 100ml a cada saco de 50kg de cimento. A junta de assentamento deverá ter espessura mínima de 1 cm. A espessura final das paredes, incluindo emboço único de regularização, será de 18 cm. Nos casos em que haverá revestimento cerâmico interno as paredes podem conferir espessuras de 19cm.

5.5.2. Paredes internas

As paredes internas serão construídas com tijolos cerâmicos de 9 furos, com dimensões de 11,5 x 14 x 24 cm, assentados deitados a fim de garantir uma largura de 14cm na alvenaria cerâmica, serão assentados com argamassa composta de cimento e areia média no traço de 1:5 (uma porção de cimento para 5 porções de areia média) e aditivo plastificante para melhorar a trabalhabilidade de argamassa utilizando uma concentração máxima de 100ml a cada saco de 50kg de cimento. A junta de assentamento deverá ter espessura mínima de 1 cm. A espessura final das paredes, incluindo emboço único de regularização, será de 18 cm. Nos casos em que haverá revestimento cerâmico as paredes podem conferir espessuras de 19 a 20cm.

5.5.3. Divisórias internas

As divisórias internas dos boxes de banho e dos compartimentos sanitários serão confeccionadas em granito cinza, com espessura de 2,0 cm, acabamento polido nas faces aparentes e bordas boleadas. As placas deverão ser cortadas em dimensões compatíveis com a altura do ambiente e largura útil dos compartimentos, conforme projeto executivo, e serão fixadas por meio de ferragens metálicas em aço inox ou alumínio anodizado, com chumbadores e buchas de expansão, garantindo fixação firme às paredes e pisos. Para reforço estrutural, todas as extremidades de fixação (laterais e base de apoio) contarão com filetes de mármore da mesma tonalidade e material, com dimensões de 2 x 5 cm, colados e resinados ao corpo principal da divisória, de modo a aumentar a rigidez e resistência à flexão e ao impacto. A instalação deve garantir alinhamento vertical, esquadro, estabilidade e ausência de folgas entre os elementos, bem como vedação adequada nas interfaces com paredes e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



pisos, utilizando silicone neutro ou produto equivalente. A fixação não deve interferir na impermeabilização existente e deve permitir fácil limpeza e durabilidade.

5.5.4. Revestimento Argamassado

Toda a alvenaria “deve” receber o revestimento com chapisco de traço 1:3 com areia do tipo grossa para garantir a selagem e união entre a parede e o revestimento argamassado. Posterior ao chapisco deve se utilizar a argamassa única de regularização da alvenaria no traço 1:0,5:6 sendo uma porção de cimento, meia porções de cal e seis porções de areia média.

NOTA: poderá ser feita a substituição da cal por aditivo plastificante no traço da argamassa de reboco, desta forma adotando o traço especificado pelo fabricante não excedendo a quantidade de 100ml a cada 50kg de cimento.

5.6. Esquadrias

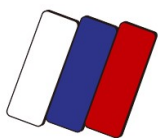
Antes da instalação das portas e janelas, as alvenarias deverão estar totalmente executadas, curadas, desempenadas e sem saliências ou desníveis que prejudiquem o encaixe dos perfis. Os vãos destinados às aberturas devem estar conforme dimensões de projeto, com prumo, nível e esquadro rigorosos, permitindo a instalação precisa dos caixilhos.

É imprescindível que todos os elementos estruturais e de vedação estejam finalizados, e que o ambiente esteja protegido contra impactos durante o processo de instalação. A armazenagem das esquadrias deve ser feita em local seco e protegido de intempéries, mantendo os caixilhos na posição vertical e sobre superfície plana.

A instalação das aberturas somente poderá ser iniciada após a execução prévia das pingadeiras. A base da janela deverá conter pingadeira em mármore preto São Gabriel ou similar, com espessura mínima de 2 cm, cobrindo toda a largura do vão da janela, com avanço de 2 cm em relação à face externa da parede e com um sulco na base inferior. A instalação da pingadeira deve garantir caimento para o lado externo, acabamento polido nas bordas expostas e vedação com silicone na junção com o caixilho de alumínio, prevenindo infiltrações

5.6.1. Alojamento

Porta principal: Porta de giro em alumínio branco, tipo lambri horizontal, com dimensões de 1,10 m x 2,20 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados em alumínio com pintura eletrostática branca, própria para ambientes externos. Composta por painéis de lambri horizontal frisado em chapa de alumínio com espessura mínima de 0,6 mm, montados em estrutura reforçada, com travessas internas e vedação perimetral em borracha EPDM e vedação de uniões com cola silicone. Acompanha batente em alumínio compatível, guarnições internas com largura mínima de 5 cm, 3 dobradiças de alumínio ou aço inoxidável, fechadura completa do tipo externa com chave (pino





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



central, trinco e lingueta), e puxador cromado tipo alça com fixação externa e interna no formato vertical.

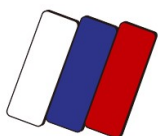
Porta de acesso ao banheiro: Porta de giro em alumínio branco, tipo lambri horizontal, com medidas de 0,90 m x 2,10 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados em alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca, com vedação perimetral em borracha EPDM e vedação de uniões com cola silicone. Painel do tipo lambri em chapa de alumínio com acabamento frisado, com espessura mínima de 0,6 mm. Acompanha batente em alumínio compatível, guarnições internas com largura mínima de 5 cm, 3 dobradiças em alumínio ou aço inoxidável, fechadura do tipo banheiro (com acionamento interno e destravamento externo), maçaneta em alumínio branco ou inox e borracha de vedação inferior (veda-porta).

Porta dos vasos sanitários: Porta de alumínio branco tipo veneziana, com dimensões de 0,80 m x 1,85 m (largura x altura), especialmente projetada para instalação em compartimentos sanitários, com fixação lateral em paredes de mármore. Estrutura em perfis extrudados de alumínio com pintura eletrostática branca, montada sem marco superior e inferior, deixando vão livre de aproximadamente 15 cm entre a folha da porta e o piso. Painel composto por venezianas fixas proporcionando ventilação e privacidade. Acompanha fechadura de travamento exclusivo pelo lado interno (tipo trinco ou ferrolho), maçaneta embutida ou tipo concha, 2 ou mais dobradiças em alumínio ou aço inox e batente vertical em alumínio com vedação lateral. Instalação deve garantir estabilidade, nivelamento, funcionalidade e acabamento compatível com ambientes úmidos.

Porta de acesso ao banheiro PCD: Porta de alumínio branco tipo veneziana, com dimensões de 0,90 m x 2,00 m (largura x altura), especialmente projetada para instalação em compartimentos sanitários, com fixação lateral em paredes de mármore. Estrutura em perfis extrudados de alumínio com pintura eletrostática branca. Painel composto por venezianas fixas proporcionando ventilação e privacidade. Acompanha fechadura de travamento exclusivo pelo lado interno (tipo trinco ou ferrolho), maçaneta embutida ou tipo concha, 2 ou mais dobradiças em alumínio ou aço inox e batente vertical em alumínio com vedação lateral. Instalação deve garantir estabilidade, nivelamento, funcionalidade e acabamento compatível com ambientes úmidos.

Porta dos Boxes de banho: Porta de giro em alumínio branco, tipo lambri horizontal, com medidas de 0,80 m x 2,00 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados em alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca. Painel do tipo lambri em chapa de alumínio com acabamento frisado, com espessura mínima de 0,6 mm. Acompanha batente em alumínio compatível, guarnições internas com largura mínima de 5 cm, 3 dobradiças em alumínio ou aço inoxidável, fechadura do tipo banheiro (com acionamento interno e destravamento externo), maçaneta em alumínio branco ou inox e borracha de vedação inferior (veda-porta).

Janelas Venezianas: Janela com duas folhas de correr na parte da veneziana e mais duas



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



folhas de correr com vidros, medindo 1,60 m x 1,40 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados de alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Composta por trilhos superior e inferior, guias laterais e folhas deslizantes com roldanas de nylon ou aço inox. As folhas envidraçadas utilizam vidros fumê ou do tipo mini-boreal (a ser definido com a direção da escola) com espessura mínima de 4 mm, fixados por borrachas e guarnições adequadas, proporcionando vedação e segurança. O conjunto permite ventilação e iluminação controlada por meio do deslizamento das folhas da veneziana e das folhas de vidro.

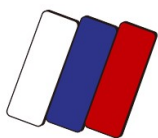
Janelas Basculantes: Janela basculante horizontal (do tipo maxim ar) em alumínio branco, com dimensões de 2,73 m de largura por 0,60 m de altura, composta por 3 módulos basculantes (pivotantes) com acionamento por cordões. Fabricada com perfis extrudados de alumínio com pintura eletrostática na cor branca, estrutura reforçada e vedação perimetral em escovas de vedação. As folhas móveis devem abrir por rotação horizontal em torno de eixos laterais (sistema basculante), operadas por cordões manuais e contrapeso, permitindo abertura parcial ou total dos módulos. Os painéis deverão ser compostos por vidro fumê liso com espessura mínima de 8 mm. A janela deverá ser fornecida completa, pronta para instalação, com todos os acessórios de fixação, buchas, parafusos e passadores de cordão.

5.6.2. Dormitório Suíte

Porta principal: Porta de giro em alumínio branco, tipo lambri horizontal, com dimensões de 0,80 m x 2,20 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados em alumínio com pintura eletrostática branca, própria para ambientes externos. Composta por painéis de lambri horizontal frisado em chapa de alumínio com espessura mínima de 0,6 mm, montados em estrutura reforçada, com travessas internas e vedação perimetral em borracha EPDM e vedação de uniões com cola silicone. Acompanha batente em alumínio compatível, guarnições internas com largura mínima de 5 cm, 3 dobradiças de alumínio ou aço inoxidável, fechadura completa do tipo externa com chave (pino central, trinco e lingueta), maçaneta em alumínio branco ou inox e borracha de vedação inferior (vedaporta).

Porta banheiro: Porta interna de giro, tipo semioca, com dimensões de 0,80 m x 2,10 m (largura x altura), confeccionada em madeira de cedro ou madeira similar de reflorestamento de boa qualidade. Composta por estrutura interna com montantes e travessas em madeira maciça e miolo tipo colmeia, revestida por chapas lisas de madeira compensada ou MDF com acabamento liso e pronto para pintura ou aplicação de verniz. A porta deverá ser fornecida com batente em madeira maciça de cedro, seção mínima de 3,5 x 14 cm, com guarnições (alizes) de madeira com largura mínima de 7 cm e espessura de 1,5 cm, para acabamento em ambas as faces.

Janelas Venezianas: Janela com duas folhas de correr na parte da veneziana e mais duas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



folhas de correr com vidros, medindo 1,40 m x 1,20 m (largura x altura), fabricada com perfis extrudados de alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Composta por trilhos superior e inferior, guias laterais e folhas deslizantes com roldanas de nylon ou aço inox. As folhas envidraçadas utilizam vidros fumê com espessura mínima de 4 mm, fixados por borrachas e guarnições adequadas, proporcionando vedação e segurança. O conjunto permite ventilação e iluminação controlada por meio do deslizamento das folhas da veneziana e das folhas de vidro.

5.7. Forros

A área destinada ao alojamento será contemplada com a instalação de forro mineral modular de dimensões 625x625, considerando sua elevada performance em conforto térmico e acústico, resistência à umidade e acabamento estético uniforme, sendo adequado para ambientes com ocupação constante e necessidade de controle de ruído.

Antes do início da instalação, a estrutura superior deverá estar completamente livre de infiltrações, sujidades, pó ou qualquer resíduo que possa comprometer a fixação da estrutura metálica do forro, alinhada e com os pontos de iluminação e instalações elétricas previamente definidos, conforme projeto complementar. O ambiente deverá estar com paredes rebocadas e pintura básica concluída para evitar a necessidade de desmontagens posteriores.

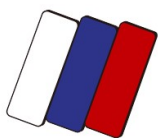
5.7.1. Estrutura e Fixação

O forro será instalado em sistema modular com placas de forro mineral de dimensões 625x625 mm ou 625x1250 mm, conforme disponibilidade do fabricante. A sustentação será feita por estrutura metálica em perfil “T” invertido (perfil T24 ou similar), galvanizado e esmaltado, nivelado por meio de suspensores metálicos reguláveis, fixados diretamente na laje ou estrutura superior com buchas de nylon e parafusos, ou com pistola finca pino. O alinhamento e prumo da estrutura deverão ser rigorosamente garantidos por nível a laser, com tolerância máxima de 2 mm entre pontos opostos da estrutura.

5.7.2. Especificações Técnicas

As placas de forro devem possuir composição à base de lã mineral, perlita expandida, celulose e ligantes orgânicos, apresentando resistência à umidade $\geq 95\%$ (RH), índice de absorção sonora (NRC) $\geq 0,55$, classificação de reação ao fogo Classe I-A, espessura mínima de 15 mm, cor branca com textura leve, permitindo fácil manutenção visual do ambiente. O produto deve apresentar garantia mínima de 5 anos contra deformações, fungos e mofo.

5.8. Impermeabilização





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Serão através de pintura com argamassa polimérica em todas as vigas baldrames, por meio de 3 demãos cruzadas. Nas paredes internas será utilizado a pintura com argamassa polimérica a uma altura de 50cm do piso acabado, no banheiro deve se fazer a pintura das paredes de área molhada com uma altura de 1,4 metros e também a pintura total do piso de área molhada antes de receber os revestimentos. Nos pisos e em toda a fundação de concreto será adicionado aditivo impermeabilizante cristalizante.

Para garantir a eficiência da impermeabilização, a argamassa polimérica utilizada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos: Resistência à pressão hidrostática $\geq 0,5$ MPa (5 atm), em pressão positiva e negativa; Aderência ao substrato $\geq 1,0$ MPa; Alongamento mínimo após cura $\geq 10\%$; Ausência de compostos agressivos ao concreto ou armaduras (pH neutro ou levemente alcalino); Compatibilidade com revestimentos argamassados; Atender à norma ABNT NBR 9574 e 9575 – Argamassa polimérica para impermeabilização.

O impermeabilizante cristalizante utilizado na incorporação da massa do concreto deve seguir os seguintes requisitos mínimos: apresentar densidade aproximada de $1,25 \text{ g/cm}^3$, pH entre 12 e 13, e resistência à pressão hidrostática superior a 7 atm, formulação livre de cloretos.

5.9. Cobertura

A cobertura será do tipo duas águas, com telha cerâmica francesa com inclinação de 40%, e estrutura confeccionada artesanalmente no local, composta por tesouras, ripas e elementos de fixação.

5.9.1. Estrutura Principal (tesouras)

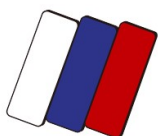
As tesouras serão executadas in loco respeitando a inclinação proposta, utilizando ripas de eucalipto serrado com seção de 3 x 10 cm, secas e imunizadas com inseticida para contra pragas, montadas com pregos 17 x 27 mm, utilizando o formato cruzado. A disposição das tesouras obedecerá ao espaçamento máximo de 0,85m.

5.9.2. Fixação das Tesouras

A fixação das tesouras será realizada diretamente sobre a laje com ganchos de ferro 4,2mm previamente dispostos fixados na tesoura com pregos ou parafusos, garantindo firmeza contra ação de ventos e movimentações.

5.9.3. Ripamento

Sobre as tesouras serão dispostas as ripas de eucalipto serrado com seção de 3 x 5,0 cm, igualmente tratadas e secas, obedecendo espaçamento de 34cm de acordo com o tipo e modelo da telha cerâmica. As ripas serão fixadas com pregos 17x27mm, assegurando alinhamento e nivelamento adequado para o recebimento das telhas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.9.4. Telhas

Serão dispostas sobre as ripas com transpasse longitudinal e transversal conforme norma do fabricante. A fixação das telhas será realizada com parafusos ou pregos, especialmente nas fiadas de borda e cumeeira, para garantir resistência contra ventos.

5.9.5. Vedação e Impermeabilização

Antes da instalação das cumeeiras, será aplicada manta asfáltica autoadesiva ou aluminizada sobre o eixo da cumeeira, com largura mínima de 30 cm (15 cm para cada lado), garantindo vedação contra infiltrações e reforçando a estanqueidade da cobertura. A manta deverá ser aderida sobre a última fileira de telhas, conforme recomendação do fabricante.

5.9.6. Cumeeiras

As cumeeiras serão do mesmo material das telhas, assentadas com argamassa de cimento, sobre a manta asfáltica já aplicada, garantindo acabamento estético e vedação superior do telhado.

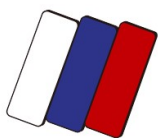
Composição da manta asfáltica: Asfalto modificado com polímeros elastoméricos (tipo SBS ou APP) e estruturado com filme de alumínio, véu de poliéster ou polietileno; Espessura mínima: 3 mm; Alongamento à ruptura: $\geq 30\%$; Resistência à tração longitudinal e transversal: ≥ 300 N/5 cm; Estabilidade térmica: ≥ 120 °C (sem escorrimento); Flexibilidade a baixa temperatura: ≤ -10 °C (sem fissuração); Resistência à passagem de água (impermeabilidade): 24 horas sob 60 kPa, sem vazamentos;

5.10. Pisos e revestimentos

5.10.1. Pisos

Preparação do Solo de Fundação: Antes da execução do piso de concreto, será realizado o preenchimento do interior do alicerce (área limitada pelas vigas baldrame) com solo argiloso, isento de matéria orgânica e detritos. Esse material deverá ser disposto em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, sendo cada camada submetida a compactação mecânica com compactador de solo a gasolina tipo "sapo", até atingir um elevado grau de compactação. O processo de compactação deverá abranger toda a área interna do alicerce, com atenção especial às regiões próximas às vigas, garantindo a homogeneidade da base. Após o preenchimento e compactação, o solo deverá ser nivelado de forma regular, mantendo-se a 10 cm abaixo do nível superior das vigas baldrame, criando a cota ideal para posterior execução do lastro de brita e da camada de concreto estrutural do piso.

Lastro de Brita nº 1: Sobre o solo compactado, será executado um lastro de brita nº 1 com espessura uniforme de 3 cm, distribuído e nivelado manualmente. Este lastro tem a função de isolar o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



concreto do contato direto com o solo, favorecendo a drenagem, reduzindo a capilaridade e proporcionando apoio mais uniforme à camada superior.

Execução das Guias: Após a conclusão da compactação do solo e a verificação da cota correta, será realizada a execução de guias (ou mestras) de concreto, diretamente sobre a superfície compactada. Essas guias terão altura e alinhamento compatíveis com o nível final desejado para o piso, e serão dispostas em faixas longitudinais paralelas, com distanciamento adequado ao comprimento da régua utilizada para o sarrafeamento. Antes da concretagem final, será verificado o prumo, nível e alinhamento das mestras, utilizando-se nível a laser, garantindo que toda a superfície do piso fique exatamente no nível superior das vigas baldrame, promovendo um acabamento uniforme e tecnicamente correto.

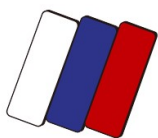
Concretagem com Aditivo Impermeabilizante: O piso será executado com concreto usinado FCK 20 MPa, com espessura final de 5 cm, e adição de aditivo impermeabilizante cristalizante diretamente no caminhão betoneira, antes do lançamento, na proporção recomendada pelo fabricante. Para regularização do piso (contrapiso) será aplicada camada de argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

5.10.2. Revestimentos Cerâmicos

Pisos:

Após a cura e limpeza da superfície do piso de concreto estrutural, será realizada a execução do revestimento com porcelanato, que será composto por placas retificadas com dimensões mínimas especificadas para cada tipo de ambiente. As placas deverão apresentar bordas retas (retificadas). A superfície do contrapiso deverá estar limpa, livre de poeiras, resíduos soltos ou manchas de óleo, apresentando-se nivelada e sem irregularidades. A aplicação das placas será feita com argamassa colante do tipo AC-III, utilizando o método de dupla colagem, com desempenadeira dentada. O assentamento será realizado com espaçamento de 1.5 ou 2 mm, sendo o rejuntamento executado com cor semelhante à cerâmica utilizada para garantir unidade visual. Serão ainda executados rodapés com o mesmo revestimento utilizado no piso nos cômodos do alojamento e suítes privativas, com altura padrão de 7 cm, aplicados diretamente sobre as paredes, com acabamento superior reto. Os rodapés também serão assentados com argamassa AC-III e rejuntados de maneira uniforme. Antes do início da aplicação do revestimento, será realizada a verificação de esquadro e alinhamento dos ambientes, garantindo uma paginação adequada que evite cortes excessivos ou peças estreitas nos cantos. Ao final da instalação, será feita a limpeza dos resíduos superficiais e verificado o acabamento geral das juntas e rodapés.

Paredes:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Após a cura e limpeza da superfície das paredes, será realizada a execução do revestimento cerâmico, que será composto por placas retificadas com dimensões mínimas de 60x60 cm. As placas deverão apresentar bordas retas (retificadas). A superfície do contrapiso deverá estar limpa, livre de poeiras, resíduos soltos ou manchas de óleo, apresentando-se nivelada e sem irregularidades. A aplicação das cerâmicas será feita com argamassa colante do tipo AC-III, utilizando o método de dupla colagem, com desempenadeira dentada. O assentamento será realizado com espaçamento mínimo recomendado pelo fabricante, sendo o rejuntamento executado com cor semelhante à cerâmica utilizada para garantir unidade visual. O revestimento cerâmico deverá cobrir uma altura de 2,10 em todo o entorno das paredes do banheiro do alojamento, para os banheiros das suítes deve se executar o assentamento do piso ao teto (pé-direito), garantindo impermeabilidade completa nas áreas molhadas. Antes do início da aplicação do revestimento, será realizada a verificação de esquadro e alinhamento dos ambientes, garantindo uma paginação adequada que evite cortes excessivos ou peças estreitas nos cantos. Ao final da instalação, será feita a limpeza dos resíduos superficiais e verificado o acabamento geral das juntas e rodapés.

Tonalidade dos pisos e revestimentos: Branco gelo, cinza claro ou bege neutro.

5.11. Acabamento e pintura

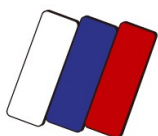
Antes da aplicação das camadas de pintura, todas as superfícies de alvenaria deverão passar por um processo rigoroso de preparação, a fim de garantir a perfeita aderência dos revestimentos, durabilidade do acabamento e resistência à ação do tempo e da umidade. O intervalo de tempo entre demãos deverá obedecer à cura mínima indicada pelo fabricante dos materiais utilizados. Toda a execução deve respeitar as condições climáticas adequadas, evitando aplicação sob incidência direta de sol, chuvas ou umidade elevada.

5.11.1. Limpeza da Superfície

As paredes deverão estar completamente limpas, isentas de poeira, partículas soltas, graxas, óleos, mofos ou eflorescências. Caso existam imperfeições, estas deverão ser corrigidas com massa apropriada, seguida de lixamento e nova limpeza.

5.11.2. Tratamento das Paredes

Em todas as superfícies (internas e externas) será aplicado fundo preparador de paredes à base de resina acrílica. Este produto deverá ser aplicado em uma demão, com rolo de lã, promovendo o selamento e a uniformização da absorção da superfície, além de melhorar a aderência das camadas posteriores, fixando as partes pulverulentas e evitando patologias como descascamento ou manchas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.11.3. Pintura Externa

Será executada com aplicação de tinta acrílica semibrilho para uso externo, em duas a três demãos, conforme orientação do fabricante, visando cobertura uniforme e acabamento de qualidade.

5.11.4. Pintura Interna

Após o fundo preparador, será aplicado o fundo selador acrílico em uma demão, para reduzir a porosidade da parede e preparar a superfície para o acabamento. Em seguida, deverá ser aplicada a tinta acrílica acetinada para as paredes e tinta acrílica fosca para o teto, em duas ou mais demãos, conforme o tipo de superfície e absorção do substrato.

A tinta deve ser aplicada com rolo de lã de pelo baixo para áreas lisas, garantindo acabamento uniforme, cobertura adequada e estética compatível com o ambiente interno.

5.12. Instalações Hidrossanitárias

5.12.1. Água Fria

A execução da rede hidráulica de água fria deverá seguir integralmente o projeto hidráulico complementar em anexo, bem como atender às exigências da ABNT NBR 5626:2020 – Instalação predial de água fria, visando segurança, estanqueidade, funcionalidade e manutenção adequada do sistema.

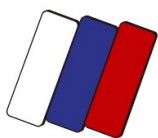
5.12.1.1. Materiais e Componentes

As tubulações utilizadas serão em PVC marrom soldável da marca tigre ou similar, com classe de pressão mínima CL15. Os ramais principais de abastecimento serão executados com tubulação de 40 mm, sendo posteriormente reduzidos para 32 mm nas derivações. Todos os terminais de ligação com aparelhos sanitários e pontos de consumo deverão ser executados com terminais com buchas de latão, garantindo maior resistência e durabilidade. Serão empregados registros do tipo gaveta para interrupção do fluxo em pontos estratégicos da rede, possibilitando manutenções futuras. Para os pontos de chuveiro, serão instalados registros de pressão, possibilitando controle preciso de vazão e temperatura.

5.12.1.2. Alimentação do Sistema

O sistema de abastecimento partirá de um reservatório existente, sendo necessário criar uma nova saída dedicada. A tubulação de saída do reservatório será instalada com descida até o solo, onde será conduzida até a parede lateral da edificação. Deste ponto, seguirá verticalmente até a laje, onde ocorrerá a distribuição horizontal para as respectivas colunas de alimentação dos pontos de consumo.

5.12.1.3. Procedimentos de Instalação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Todas as conexões serão executadas com soldagem a frio, utilizando adesivo específico para PVC soldável, respeitando os tempos de cura e as instruções do fabricante. A instalação deverá garantir alinhamento e nivelamento, evitando pontos de retenção e garantindo boa circulação da água. Antes do chumbamento das tubulações em paredes ou pisos, deverá ser realizado o teste de estanqueidade da rede, pressurizando o sistema e mantendo sob observação para verificação de vazamentos. Somente após a constatação da estanqueidade e conformidade com o projeto, será autorizado o chumbamento definitivo das canalizações.

5.12.2. Esgoto

A instalação do sistema de esgotamento sanitário será executada de acordo com as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, com materiais e procedimentos adequados ao uso coletivo e à durabilidade da edificação. O Sistema de Tratamento Individual de Esgoto está dimensionado de acordo com a ABNT NBR 17076:2024.

5.12.2.1. Materiais e tubulações

As tubulações utilizadas serão em PVC branco, série normal, destinadas especificamente para esgoto sanitário, conforme NBR 5688. Todas as conexões contarão com anéis de vedação (anéis de borracha) para garantir a estanqueidade e flexibilidade do sistema, permitindo pequenos assentamentos sem causar vazamentos.

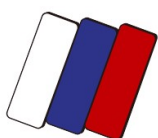
5.12.2.2. Instalação da Rede Coletora Interna

A instalação das tubulações será realizada antes da concretagem do piso, posicionadas sobre base de areia nivelada, que servirá tanto para apoio quanto para o correto posicionamento e proteção dos tubos. As tubulações deverão seguir rigorosamente as declividades mínimas previstas em projeto, evitando o acúmulo de resíduos e garantindo o escoamento contínuo dos efluentes. Antes do preenchimento e compactação do solo, serão realizados testes de estanqueidade e funcionamento do sistema, assegurando que não existam vazamentos e que o escoamento ocorra conforme projetado.

5.12.2.3. Sifonamento e Ventilação

Todo o sistema será integralmente sifonado, com o uso de caixas sifonadas ou, quando necessário, por meio de sifões formados por conexões adequadas, evitando retorno de gases para o ambiente. Serão previstas colunas de ventilação (respiros) com o objetivo de eliminar pressões positivas e negativas no sistema, equilibrando o ar na rede de esgoto e evitando a quebra do fecho hídrico dos sifões.

5.12.2.4. Interligação e Destinação Final





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



As tubulações principais da edificação convergirão para caixas de inspeção em PVC, da marca Tigre ou similar, instaladas em pontos estratégicos para facilitar a manutenção e fiscalização. A partir das caixas de inspeção, as tubulações serão direcionadas para os dispositivos de tratamento e dispersão, conforme segue: Chuveiros e lavatórios coletivos terão esgoto direcionado diretamente ao sumidouro, evitando a sobrecarga da fossa. Vasos sanitários (coletivos e das suítes) terão esgoto destinado primeiramente à fossa séptica, para posterior condução ao sumidouro.

5.12.2.5. Fossa Séptica

A fossa séptica será composta por dois anéis de concreto, com diâmetro de 1,50 metros e altura de 1,00 metro cada. Os anéis serão encaixados verticalmente, com rejuntamento adequado nas juntas utilizando argamassa de cimento e areia. O fundo da fossa será concretado com uma camada de no mínimo 5 cm, impedindo infiltrações no solo.

Sumidouro

O sumidouro será composto por dois anéis de concreto perfurados, com diâmetro de 0,80 metros e altura de 1,00 metro cada. Os anéis permitirão a drenagem lateral dos líquidos, sendo conectados a uma vala drenante, que seguirá o comprimento indicado no projeto. Essa vala será preenchida com pedras de mão tipo “ciclopes” para garantir a dispersão do efluente no solo. Após o preenchimento com pedras, será aplicada lona plástica na superfície, para então ser feito o reaterro e o nivelamento final do terreno.

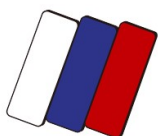
5.13. Instalações Elétricas

O sistema de distribuição elétrica em baixa tensão foi dimensionado e calculado com base nas exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelas normas e regulamentos vigentes. Foram adotados os seguintes referenciais normativos: RIC-BT (FECOERGS/2024) – Regulamento de Instalações Consumidoras para Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição. ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Todos os condutores, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, sistemas de aterramento e seccionamento foram especificados conforme as demandas previstas de carga, respeitando as condições de agrupamento, queda de tensão admissível, temperatura ambiente e fatores de correção aplicáveis.

5.13.1. Sistema de Alimentação

O sistema elétrico adotado para a edificação é trifásico, em corrente alternada, com frequência de 60 Hz, atendido em tensão de 380 V entre fases e 220 V entre fase e neutro, conforme padrão estabelecido pela concessionária local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



5.13.2. Entrada de Energia

A edificação já conta com ponto de entrega de energia elétrica ativo, porém, em virtude do aumento da carga instalada, será necessária a substituição e redimensionamento do ramal de entrada, de modo a garantir a capacidade de atendimento da nova demanda prevista no projeto.

O novo ramal de entrada será executado com passagem de condutores por eletrodutos de PVC rígido rosqueável (tipo antichama), protegidos, conforme as exigências da NBR 5410 e do RIC-BT (FECOERGS/2024). A alimentação será direcionada até o Quadro de Distribuição Central (QDC), localizado no interior da edificação, onde será realizado o seccionamento e a proteção dos circuitos.

5.13.3. Eletrodutos

Para a infraestrutura das instalações elétricas, serão utilizados eletrodutos de PVC anti-chama do tipo corrugado, marca Tigre ou similar de qualidade comprovada. O diâmetro mínimo adotado será de 3/4", conforme dimensionamento das cargas e condutores. Nas passagens embutidas em paredes e pisos, os eletrodutos corrugados serão instalados com os devidos cuidados quanto ao raio de curvatura e quantidade de curvas por trecho. Para as instalações em lajes, será adotado eletroduto de PVC reforçado (rígido), tipo antichama, a fim de garantir maior resistência mecânica durante a concretagem e evitar danos ou obstruções nas tubulações.

5.13.4. Caixas de Passagem

Serão utilizadas caixas de passagem e derivação em polipropileno antichama, da marca Tigre ou similar. Para os pontos de tomadas, serão utilizadas caixas do tipo 4x2", na cor amarela, embutidas em alvenaria conforme o padrão brasileiro NBR 5410. Para as luminárias, serão empregadas caixas de polipropileno laranja de passagem octogonal com 30cm, instaladas diretamente na laje de concreto.

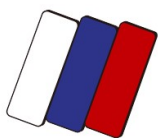
5.13.5. Condutores

A seção mínima a ser utilizada será 1,5 mm², somente para retornos e em circuitos de iluminação. Para circuitos de distribuição a seção mínima será 2,5 mm², os condutores em geral deverão ser tipo PVC 750V/70°C. Os condutores utilizados serão do tipo flexível para seção 1,5mm², 2,5 mm², 4,0mm², 6,0mm², 10,0mm².

Deverá ser utilizada a padronização de cores previstas na NBR 5410: Fase A preto; Fase B – vermelho; Fase C – branca; Neutro – azul claro; e para retorno utilizar cor amarela.

5.13.6. Disjuntores

Os disjuntores serão utilizados para proteger os circuitos elétricos da edificação contra sobrecargas e curto-circuitos. Serão instalados disjuntores DIN de curva B para circuitos de iluminação e de curva C para as demais aplicações. Cada circuito será protegido por um disjuntor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



adequado à sua corrente nominal e à seção do condutor, garantindo a proteção dos condutores e a segurança geral da instalação elétrica.

DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos): Será instalado no quadro de distribuição (QDC) para proteger a edificação contra surtos de tensão, causados por descargas atmosféricas ou interferências na rede elétrica. O DPS deve ser de classe 2, adequado ao sistema trifásico de 380V entre fases e 220V fase-neutro.

IDR (Interruptor Diferencial Residual): Será instalado para proteger os moradores contra choques elétricos, interrompendo o fornecimento de energia em caso de fuga de corrente para a terra. O IDR deve ser de 30mA e instalado após o disjuntor principal, tendo amperagem igual ou maior ao disjuntor principal garantindo a proteção de todos os circuitos da residência.

5.13.7. Luminárias

Serão utilizados painéis de LED de 18W nas suítes e no alpendre, com temperatura de cor neutra (4000 K a 4500 K). Nos banheiros das suítes serão utilizados painéis de LED de embutir, temperatura fria (6000 K).

Nos sanitários do alojamento serão utilizados painéis de LED de sobrepor de 18 W com temperatura fria (6000 k).

No alojamento serão empregados painéis de LED de embutir de 18W e temperatura neutra (4000 K a 4500K) e painéis de LED de embutir de 12W e temperatura quente (3000 a 3500K).

Quantidade e disposição dos painéis de acordo com o projeto de instalações elétricas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

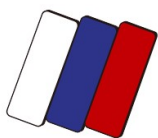
A obra deverá ser entregue limpa. Todos os resíduos gerados pela empresa responsável pela execução, terão seu destino final determinado pela mesma. A obra deverá estar livre de entulhos. Os casos omissos desse memorial descritivo ficam subordinados ao projeto gráfico e eventuais modificações ficam subordinadas as soluções verbais e/ou escritas do responsável técnico.

Este memorial descritivo tem por objetivo registrar as especificações técnicas da edificação de alojamento feminino, garantindo que a execução da obra siga as normas técnicas e as especificações aqui estabelecidas.

Campina das Missões, agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES - RS

Gabriel de Oliveira
Eng. Civil/CREA RS130.189



Berço Estadual da Cultura Russa
Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

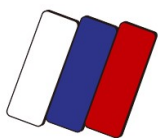
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

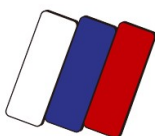
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO IV

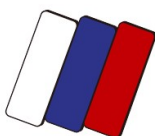
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS
CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra o Imóvel para a realização dos serviços a que se refere à Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

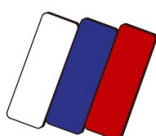
....., em ... de de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Ass./ Carimbo do responsável técnico da empresa licitante (nome, título e inscrição no CREA/CAU)

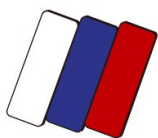




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



- I** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II** Executar os serviços observando fielmente o Memorial descritivo, termo de referência, plantas e demais anexos ao edital de Concorrência 004/2026, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- III** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- IV** Manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.
- V** O preposto a que se refere o Inciso IV, deverá ser profissional legalmente habilitado (CREA ou CAU) e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.
- VI** A Contratada deverá manter o Diário de Obra junto à obra.
- VII** É de responsabilidade da contratada a matrícula da obra junto ao INSS, e também no CREA ou CAU, quando necessário, bem como, a sua baixa.
- VIII** Fornecer ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU, até 10 dias após assinatura do contrato, com relação aos serviços que serão executados, correndo os ônus da emissão inteiramente por conta da Contratada
- IX** Providenciar a colocação de placas contendo o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, do autor ou autores do projeto e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- X** Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal bem como a instalação do canteiro de obras e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.
- XI** Sempre que solicitado, fornecer à fiscalização, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, para a devida aprovação. É de exclusiva competência do CONTRATANTE através de seus técnicos julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à CONTRATADA, sua remoção do canteiro de obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XII** Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



XIII Exercer a vigilância do canteiro de obras, impedindo o acesso de pessoas estranhas à área, bem como evitar a depredação, roubos ou danos à obra.

XIV Entregar a obra perfeitamente limpa.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos a fim de regular a execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

VI. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas sempre acompanhados de servidores da CONTRATANTE, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços.

VII. Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

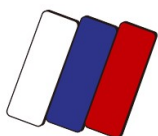
PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa	Desdobramento
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5816	5819
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5960	5961
06.04	12	362	6009	1.655	449051	5817	5962

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Engenheiro do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, poderão ser retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Município, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o **Numero do Contrato, Processo administrativo 052/2026, Concorrência Eletrônica**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



04/2026. CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIO/ALOJAMENTO NA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO CASA FAMILIAR RURAL FILHOS DA TERRA, LOCALIZADA NA LINHA BUTIÁ NORTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, Emenda Parlamentar nº 202528620019, Plano de Ação nº 09032025-082268/2025.

PARÁGRAFO *QUINTO* A cada pagamento posterior a primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame), prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e o Diário de Obras devidamente assinado pelo Responsável técnico da empresa e aprovado pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Contratante.

PARÁGRAFO *SEXTO* O pagamento final somente será quitado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

PARÁGRAFO *SÉTIMO* Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE

PARÁGRAFO *PRIMEIRO*: A empresa contratada prestará garantia do objeto contratado, no momento da assinatura do contrato, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, incisos I, II e III, e art. 97, da lei nº. 14.133/2021, no percentual de 2% (dois) por cento do valor do contrato.

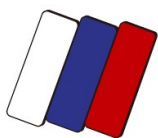
PARÁGRAFO *SEGUNDO*: A garantia prestada será liberada e restituída, quando couber, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO *TERCEIRO*: A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme Lei Específica e/ou especificação técnica.

PARÁGRAFO *QUARTO*: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO *PRIMEIRO*: Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, após vencimento da validade da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser efetuadas após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser¹⁵:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO *Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:*

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

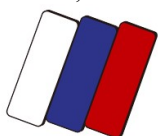
PARÁGRAFO QUARTO No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO NONO Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, o servidor Engenheiro Civil Gabriel de Oliveira, devidamente

¹⁵Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



registrado no CREA/RS 168.937, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Transcorrido o prazo de 60 dias, a partir do recebimento provisório, a Comissão de Obras fará a vistoria final, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não constatem problemas e que a CONTRATADA tenha apresentado toda a documentação de regularização dos respectivos encargos e tributos (recolhimentos ao INSS, FGTS, CND da Obra, etc.).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade pela fiscalização da execução deste Contrato será do Servidor Público Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, conforme Portaria nº XXX/2026, ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA é o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado no (CREA/RS) sob nº. xxxxxxxxxx, que deverá recolher ART, comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 052/2026, Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/Contratante

EMPRESA Contratada

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

